



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre oportunidade para o Projeto UFRPE/MPA MONITORAMENTO ATUM, do Programa de Monitoramento da Pesca de Atuns e Afins no Brasil - PMPA, convênio nº 950907/2023, em parceria com a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e o Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, para Observadores(as) de Bordo (OBS), nos Eixos NE e SE/S.

Organização e Informações:

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE

Gerencia de Projetos / Núcleo de Concursos

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE.

Telefone: (81) 3414.6060

E-mail: selecao@fadurpe.com.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 041/2024

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE diante do convênio celebrado entre a FADURPE, UFRPE e MPA, para execução do **UFRPE/MPA MONITORAMENTO ATUM, do Programa de Monitoramento da Pesca de Atuns e Afins no Brasil - PMPA**, RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada de contratação de 26 (vinte e seis) Prestadores de Serviços que atuem como Observadores(as) de Bordo (OBS), nos Eixos NE e SE/S.
- II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, e terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a contar da data de publicação do resultado final.
- III. Estabelecer que a contratação temporária mencionada neste edital será válida por um período máximo de até 31 (trinta e um) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Paulo E. Pires Ferreira Travassos	Coordenador	LEMAR/DEPAq/UFRPE
Humber Agreli de Andrade	Membro	MOE/DEPAq/UFRPE
Paulo Guilherme Vasconcelos de Oliveira	Membro	LEP/DEPAq /UFRPE

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 041/2024

A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para prestação de serviço temporário para desenvolver ações vinculadas ao Projeto UFRPE/MPA MONITORAMENTO ATUM, do Programa de Monitoramento da Pesca de Atuns e Afins no Brasil - PMPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado através de Análise Curricular, com regras próprias, de caráter classificatório e eliminatório;
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes ao requisito previsto neste edital;
- 1.3. Será validada apenas a última inscrição;
- 1.4. Fica vetada a contratação de pessoas que possua grau de parentesco de até terceiro grau (parente em linhareta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles e das instituições por ela apoiadas, em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei nº 8.958/94.
- 1.5. Fica vetada a contratação de pessoas no mesmo projeto executado pela Fundação Apolônio Salles em períodos concomitantes, mesmo que por formas diferentes de contratação.
- 1.6. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.fadurpe.com.br.
- 1.7. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer à vaga disponível para pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.
- 1.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7. deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.9. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de oportunidades remanescentes.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OPORTUNIDADE.

2.2.1. DISPONIBILIDADE: OBSERVADORES(AS) DE BORDO

2.2.1.1. ATIVIDADES: Embarcar em barco pesqueiro que opera na frota de atuns; Coletar dados de tamanho das espécies alvo e fauna acompanhante, segundo orientações da coordenação do programa; Coletar dados de esforço da pesca e capturas conforme Mapa de Bordo da modalidade; Coletar, quando solicitado, amostras biológicas conforme protocolo estabelecido pela coordenação do programa; Entregar relatório de embarque em formato Word, contendo informações quanto as características das embarcações, rotina de trabalho e funções dos tripulantes, métodos de manipulação e processamento e conservação do pescado, equipamentos eletrônicos utilizados durante o cruzeiro de pesca, etc; Entregar dados de captura, biometria e etc. em planilhas tanto no formato digital quanto físico ao final de cada viagem de pesca (com duração de cerca de 10 (dez) dias).

QUADRO GERAL

DIPONIBILIDADE	REQUISITO	DIVISÃO			QUANTIDADE HORAS /PRODUTO	FORMA DE PAGAMENTO/ CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA***
		C O T A	C G	T O T			
OBSERVADORES(AS) DE BORDO EIXO: NE Portos de Embarque: Recife/PE, Natal/RN, Areia Branca/RN, Itarema/CE, Acaraú/CE e Fortaleza/CE	Formação (qualquer nível) em Ciências do Mar**, experiência em atividades que envolvam embarque para registro da atividade pesqueira a bordo, além de além de comprovar	3	10	13	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPA). COM PAGAMENTO APÓS ENTREGA DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS, CONFORME PREVISTO NAS ATRIBUIÇÕES.	R\$ 3.696,30
OBSERVADORES(AS) DE BORDO Eixo SE/S Portos de Embarque: Itaipava/ES, Itajaí/SC e Rio Grande/RS)	residência em um dos estados onde há portos de embarque e/ou a uma distância máxima de 350 (trezentos e cinquenta) km de um dos portos do Eixo/Região que concorre.	3	10	13			

*DIVISÃO: COTA = pessoa com deficiência, pessoa trans, negros e pardos e indígenas; CG = concorrência geral; TOT = total de vagas.

**Técnico em Pesca, Engenharia de Pesca, Oceanografia e Ciências Biológicas com atividades acadêmicas em pesca marinha.

***Não inclui passagens e diárias para deslocamento e hospedagem e diárias de mar (R\$ 100,00/dia-mar).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet através deste edital, no site www.fadurpe.com.br.
- 3.2. O mesmo deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item; eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto **SELEÇÃO/EDITAL 041/2024**. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá **preencher completamente o formulário de inscrição (ANEXO II E III) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO):**
 - a) Comprovação de Escolaridade exigida para o trabalho que está concorrendo (requisito);
 - b) Comprovação de experiência exigida para o trabalho que está concorrendo (requisito);
 - c) Curriculum Vitae com documentação descrita para comprovação;
 - d) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - e) Serão aceitos como documento para comprovação de residência: i) Documento de residência em nome do candidato (ex.: contas de luz, água, contratos aluguel etc) ou ii) declaração emitida por terceiros (assinada com certificado digital ou autenticada em cartório) atestando residência do candidato junto ao declarante, mais o documento de comprovação de residência em nome do declarante. A residência declarada deve atender ao critério de distância máxima de 350 km (trezentos e cinquenta) de um dos portos do Eixo da Região a

qual concorre.

- f) O(a) candidato(a) que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, documento correspondente à sua solicitação. No caso de pessoas com necessidades especiais: laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito de órgão credenciado, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação;

- 3.3.** Os documentos destinados à avaliação deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do(a) candidato(a) no canto inferior esquerdo.
- 3.4.** A documentação entregue é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.5.** Concluído o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento com número de documentos recebidos.
- 3.6.** O Comprovante de Inscrição (e-mail) deve ser mantido com o(a) candidato(a).
- 3.7.** Os documentos digitalizados (exceto o Currículo) devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.
- 3.8.** O(a) candidato(a) classificado(a)/convocado(a) que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico e estará sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.
- 3.9.** Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de Análise Curricular, devendo o(a) candidato(a) convocado(a)/classificado(a) encaminhar as documentações para contratação, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 7.

4. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1.** Seleção será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de Análise Curricular.
- 4.2.** A Análise Curricular, para além do requisito, será processada por comissão designada pela Comissão Coordenadora da Seleção, que procederá à pontuação com base na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) (juntamente com o Currículo Vitae, comprovado no ato da inscrição), conforme critérios dispostos neste edital, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
AVALIAÇÃO CURRICULAR	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Avaliação Acadêmica	Pós Graduação Strictu Sensu em Ciências do Mar**, com ênfase em Recursos pesqueiros, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos	10	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
	Cursos de aperfeiçoamento ou qualificação na área de monitoramento, ecologia e/ou biologia pesqueira, análise de dados e ferramentas Microsoft Office.	5 (cinco) pontos por documento	10	Certificados contendo informações sobre o conteúdo ministrado, expedidos e assinados pela instituição responsável pela organização do curso.
Avaliação da Experiência	Experiência profissional em atividade pesqueira na função de observador de bordo ou científico ou científico ou ainda como tripulação de pesca.	30 (trinta) pontos por documento referente à atividade de pesca de atum.	60	Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício no cargo/função para a qual concorre. Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuando na atividade para a qual concorre. Contratos ou Comprovante de rendimentos ou recibos de pagamento referentes à prestação de serviços correlatos ao trabalho para a qual concorre, desde que anexado declaração que comprove período e atividade desenvolvida.
		20 (vinte) pontos por documento referente à atividade de outras pescarias.		
	Experiência de embarque em projetos de pesquisa na função de pesquisador.	10 (dez) pontos por documento referente à semana de mar		
	Experiência profissional ou acadêmica em projetos de pesquisa em pesca e ou bioecologia marinha.	10 (dez) pontos por documento referente à atividade de pesca de atum.	20	
		5 (cinco) pontos por documento referente à atividade de outras pescarias.		
TOTAL			100	

4.3. Na Análise Curricular será atribuída nota, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios especificados acima.

4.4. Para a atribuição de pontos a Comissão Coordenadora da Seleção considerará o total de experiências ou atividades relacionadas a mesma ao qual o(a) candidato(a) concorre desde

que devidamente comprovadas, nos termos do item 4.2, não sendo, entretanto, acumulada a pontuação para experiências ou atividades concomitantes mesmo que semelhantes.

- 4.5.** Não será pontuado o estágio de qualquer natureza, a formação na condição de aprendiz, o exercício de monitoria ou as atividades de tutoria de alunos em qualquer nível na modalidade presencial ou à distância.
- 4.6.** A experiência profissional relacionada à função a que o(a) candidato(a) concorre deverá ser comprovada, conforme o caso:
 - a) No caso de experiência profissional com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar cópia autenticada do referido documento, especificamente das folhas de identificação do empregado e de comprovação do vínculo empregatício declarado;
 - b) No caso de experiência profissional, através de Certidão/Declaração, na qual conste expressamente a Função com a descrição das atribuições e o respectivo período, conforme o caso, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual conste em papel timbrado à assinatura, carimbo e função do responsável pela emissão do documento.
 - c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou Notas Fiscais de serviço, originais ou cópia autenticada em cartório, devendo constar expressamente o cargo/função/atividade desempenhada e o respectivo período.
 - d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período;
 - e) No caso de experiência como cooperativada, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente a função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o respectivo período.
 - f) No caso de atuação comprovada, mediante Certidão/Declaração contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual constem em papel timbrado a assinatura, o carimbo e o cargo do responsável pela emissão do documento.
- 4.7.** Na hipótese de não existir a Unidade de Recursos Humanos de que tratam as letras "b" e "f" do item anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida por representante legal da Instituição.
- 4.8.** Qualquer informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9.** Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da que promove este edital.
- 4.10.** Não serão pontuados títulos referentes aos requisitos de formação.
- 4.11.** A pontuação de títulos diferentes dos requisitos ocorrerá apenas contra apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento das exigências de formação, conforme especificado no quadro do item 4.2. deste edital, desde que entregues no ato de apresentação e incluídos no rol da documentação apresentada para Análise Curricular para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas;
- 4.12.** Para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 4.13.** Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.
- 4.14.** Para curso de doutorado, mestrado ou especialização concluído no exterior, somente será aceito o diploma serevalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 4.15.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Pontos serão

desconsiderados.

- 4.16. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.17. O resultado da Análise Curricular será divulgado no endereço eletrônico www.fadurpe.com.br.

5. RECURSOS

- 5.1. Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo, através do endereço eletrônico selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa (**RECURSO/EDITAL 041/2024**), nas datas previstas no cronograma da seleção.
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante documento escrito, devidamente fundamentado e protocolado, não sendo permitido anexar qualquer documento.
- 5.3. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção (Coordenadora).
- 5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6. CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 6.1. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) serão classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência e não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3. Em caso de desistência de candidato(a) concorrente à vaga reservada (cota) aprovado(a) em vaga específica, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a concorrência geral, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 6.5. Será eliminado do processo seletivo que obtiver o(a) candidato(a) que se utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital ou ou obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Análise Curricular.
- 6.6. A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na avaliação curricular (classificação). Os candidatos CLASSIFICADOS preencherão as disponibilidades em conformidade com a inscrição (Eixo NE e Eixo SE/S). Os candidatos APROVADOS estarão aptos para eventuais convocações;
- 6.7. Havendo empate na classificação final serão aplicados, sucessivamente, o critério de maior idade (dia/mês/ano). Fica assegurado aos(as) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Serão absorvidos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) conforme disponibilidade ofertada;
- 7.2. A contratação será realizada pela Fundação Apolônio Salles se dará conforme quadro geral, item 2.0 do presente edital, através de Contrato de Prestação de Serviço (RPA), que poderá ser desfeito a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento no serviço contratado;
- 7.3. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) deverá entregar todos os documentos abaixo relacionados para produção do contrato:

- ✓ Ficha Cadastral (completa) fornecida pela FADURPE;
- ✓ Cópia do Documento de Identidade;
- ✓ Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte da Receita Federal - CPF;
- ✓ Cópia do PIS/PASEP;
- ✓ Cópia do ISS;
- ✓ Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou documento que comprove a quitação da obrigação eleitoral;
- ✓ Cópia do Certificado de Reservista, para as pessoas do sexo masculino;
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- ✓ Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone; autenticado);
- ✓ Cópia do Cartão Bancário ou documento demonstrando os dados bancários em nome do beneficiário para recebimento dos vencimento.

Observação: O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência, permitindo a FADURPE excluí-lo da seleção.

- 7.4. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as).
- 7.5. As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta das atividades executadas; verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício do trabalho; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 8.2. A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 8.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 8.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, portando documentos necessários para a comprovação das exigências para a contratação ou para o exercício profissional, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo simplificado.
- 8.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.
- 8.6. O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço, se classificado(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 8.7. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do(a) candidato(a);
- 8.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Análise Curricular.
- 8.9. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de oportunidade obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 8.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição/entrega da documentação referente à Análise Curricular.	15/07/2024 a 22/07/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 041/2024.
Divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida (no prazo indicado no cronograma).	24/07/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Recurso quanto à divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida para Análise de Curricular.	25/07/2024 e 26/07/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto RECURSO/EDITAL 041/2024.
Resultado Final da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida e deferida para Análise de Requisito	29/07/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Resultado Preliminar da Análise Curricular.	31/07/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	01/08/2024 e 02/08/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto RECURSO/EDITAL 041/2024.
Resultado Final da Análise Curricular e Convocação automática para apresentação para formalização do contrato.	05/08/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Encaminhamento da documentação para fechamento do contrato.	QUANDO CONVOCADO(A) PELA FADURPE	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena. Horário de 09h às 12h e 13h às 15h. Ou, selecao@fadurpe.com.br .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 041/2024

PROJETO: UFRPE/MPA MONITORAMENTO ATUM

DISPONIBILIDADE: OBSERVADOR(A) DE BORDO – EIXO:

Vagas: () COTA – TIPO: (x) CONCORRÊNCIA GERAL

Nome Completo:

Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail:

Telefone: ()

RG/ÓRGÃO/UF: Estado Civil:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Filiação
:(Mãe)
(Pai)

Pessoa de Deficiência: () não () sim
Qual? _____

Profissão: Tempo de experiência na área:

Endereço: Nº

Cidade: Estado: CEP:

Telefone Residencial: Telefone Móvel:

Obs.: Ao me inscrever para este processo, declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital e que entrego, nesta data, a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para as vagas dispostas no contexto deste edital, para atuação no projeto, cumprindo às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas, passando a valer como esta inscrição como autodeclaração.

Candidato

Data e Local

ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 041/2024		
PROJETO: UFRPE/MPA MONITORAMENTO ATUM		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS		FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS RUBRICADAS		

Candidato

Data e Local